
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO REALIZADA EM TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Em três de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Corem) do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF), sob a coordenação do Sr. Marcelo Gasparino da Silva, e com participação dos Sr(a)s. Daniele Russo Barbosa Feijó e Fábio Franco Barbosa Fernandes.

O Sr. Coordenador registrou que, conforme convocação, a ordem do dia se limitaria à apreciação da indicação das elegibilidades adiante relacionadas:

- a) **Anelize Lenzi Ruas de Almeida** – para o Comitê de Riscos e de Capital (Coris) do Banco do Brasil S/A., em primeira recondução para o mandato 2025-2027 (2 anos), na qualidade de membro escolhido pelos Conselheiros de Administração indicados pela União (art. 35, §1º do ESBB e art. 3º, §1º, I, do Regimento Interno do Coris);
- b) **Áurea Farias Martins** - para o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Corem) do Banco do Brasil S/A., mandato 2025-2027 (2 anos), na qualidade de membro escolhido pelos Conselheiros de Administração nos termos do art. 34, §1º, Estatuto Social do Banco do Brasil (ESBB) c/c art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem (RI);
- c) **José Salvador Constantino Zarcos Filho** – para o cargo de Diretor *Corporate Bank* (Dicor) do Banco do Brasil S.A. - mandato 2025-2027 (2 anos);
- d) **Júlio César Vezzaro** – para o cargo de Diretor de *Corporate and Investment Bank* (CIB) do Banco do Brasil S.A. - mandato 2025-2027 (2 anos);
- e) **Valmir Pedro Rossi** - para o Comitê de Sustentabilidade Empresarial (Cosem) do Banco do Brasil S/A., mandato 2025-2027 (2 anos), atualmente membro independente do Conselho de Administração do BB (CABB), eleito pelos acionistas minoritários (art. 21, inc. XVI c/c art. 37, §1º, Inciso II, do Estatuto Social do BB e art. 3º, §1º, inc. I do Regimento Interno do Cosem).

2. O Coordenador esclareceu que:

- a) compete ao Corem, entre outras atribuições, verificar a conformidade do processo de indicação e opinar de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na eleição/nomeação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao CA, Auditor Geral e Ouvidor sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições/nomeações (Estatuto Social, art. 34, §6º, IV e V c/c art. 21-I, do Decreto 8.945/2016 com a redação do Decreto 11.048/2022);
- b) os documentos dos indicados foram disponibilizados no Portal de Governança, na forma usual.

3. Após o exame dos documentos, o Corem identificou que:

- a) a indicação da Sra. **Anelize Lenzi Ruas de Almeida** está acompanhada da Ficha de Cadastro de indicados ao Coris, dispensadas a análise prévia de compatibilidade e a aprovação prévia pela Casa Civil da Presidência da República, pois exigidas somente para os cargos de administradores e conselheiros fiscais, conforme previsto no art. 22, II, do Decreto 8.945/2016, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Resolução CGPAR nº 35/2022. A manifestação jurídica,



anexa ao processo, sob o nº 6514584-001, de 24.10.2025, corrobora o entendimento de que estão demonstrados o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações à recondução da indicada;

- b) a indicação da Sra. **Áurea Farias Martins** está acompanhada da Ficha de Cadastro de indicados ao Corem, dispensadas a análise prévia de compatibilidade e a aprovação prévia pela Casa Civil da Presidência da República, pois exigidas somente para os cargos de administradores e conselheiros fiscais, conforme previsto no art. 22, II, do Decreto 8.945/2016, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Resolução CGPAR nº 35/2022. A manifestação jurídica, anexa ao processo, sob o nº 6526757-001, de 29.10.2025, corrobora o entendimento de que estão demonstrados o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações à eleição da indicada;
- c) a indicação do Sr. **José Salvador Constantino Zarcos Filho** está acompanhada da Ficha de Cadastro de indicado para a Diretoria Executiva, Análise Prévia de Compatibilidade realizada pela Secretaria Executiva do Banco do Brasil, e comprovante de Aprovação Prévia da Casa Civil da Presidência da República (aprovação válida até 26/01/2026), conforme preconizado no art. 22, I e II, do Decreto 8.945/2016, bem como na Resolução CGPAR nº 35/2022, arts. 1º e 2º. A manifestação jurídica, anexa ao processo, sob o nº 6513882-001, de 20.07.2025, corrobora o entendimento de que estão demonstrados o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações à eleição do indicado;
- d) a indicação do Sr. **Júlio César Vezzaro** está acompanhada da Ficha de Cadastro de indicado para a Diretoria Executiva, Análise Prévia de Compatibilidade realizada pela Secretaria Executiva do Banco do Brasil, e comprovante de Aprovação Prévia da Casa Civil da Presidência da República (aprovação válida até 18/01/2026), conforme preconizado no art. 22, I e II, do Decreto 8.945/2016, bem como na Resolução CGPAR nº 35/2022, arts. 1º e 2º. A manifestação jurídica, anexa ao processo, sob o nº 6513886-001, de 21.10.2025, corrobora o entendimento de que estão demonstrados o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações à eleição do indicado;
- e) a indicação do Sr. **Valmir Pedro Rossi** está acompanhada da Ficha de Cadastro de Indicados ao Cosem, dispensadas a análise prévia de compatibilidade e a aprovação prévia pela Casa Civil da Presidência da República, pois exigidas somente para cargos de administradores e conselheiros fiscais, conforme disposto no art. 22, I e II, do Decreto 8.945/2016, e art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Resolução CGPAR nº 35/2022. A manifestação jurídica, anexa ao processo, sob o nº 6518942-001, de 22.10.2025, corrobora o entendimento de que estão demonstrados o atendimento às exigências gerais, o cumprimento dos requisitos mínimos e a ausência de impedimentos, restrições ou vedações à eleição do indicado;
- f) os processos estão em conformidade, instruídos com os documentos exigidos, que suportam as informações prestadas pelos candidatos por meio das Fichas de Cadastro respectivas, conforme preconizado nos arts. 22, I, e 30 do Decreto 8.945/2016;
- g) no que tange ao requisito específico previsto no art. 42, parágrafo único, do Decreto 8.945/2016, a indicada ao Coris, a Sra. Anelize Lenzi Ruas de Almeida, participou de treinamentos disponibilizados pela empresa, no curso do mandato anterior, conforme comprovantes constantes no respectivo processo de elegibilidade.



4. Analisada a indicação, o Comitê concluiu que:

- a) a Sra. **Anelize Lenzi Ruas de Almeida** comprovou ter formação acadêmica, experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com as atribuições do Coris e comprovada experiência em gerenciamento de riscos, preenchendo o disposto no art. 45, §5º, IV da Resolução CMN 4.557/2017.
- b) a Sra. **Áurea Farias Martins** comprovou ter formação acadêmica, experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com as atribuições do Corem, dentre elas, (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; e (ii) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de gestão de pessoas e a política de remuneração de administradores, atendendo, assim, ao requisito previsto no item 2.8.4.3. da Política de Indicação, assim como ao disposto no art. 18, inc. I, alínea “a”, e inc. IV, alínea “b”, da Resolução CMN 5.177/2024.
- c) o Sr. **José Salvador Constantino Zarcos Filho** comprovou ter formação acadêmica, experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com a função para a qual foi indicado, o que evidencia a aderência ao perfil desejado para o cargo sob preenchimento e a inexistência de impedimentos e vedações, conforme exigido no art. 147 da Lei 6.404/1976, arts. 28 e 62, §2º, I, ambos do Decreto 8.945/2016, art. 17 da Lei 13.303/2016, arts. 13 e 24, §2º e §4º, I, do Estatuto Social, art. 2º, VIII, c/c art. 13 da Resolução CMN 4.970/2021; e Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil.
- d) o Sr. **Júlio César Vezzaro** comprovou ter formação acadêmica, experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com a função para a qual foi indicado, o que evidencia a aderência ao perfil desejado para o cargo sob preenchimento e a inexistência de impedimentos e vedações, conforme exigido no art. 147 da Lei 6.404/1976, arts. 28 e 62, §2º, I, ambos do Decreto 8.945/2016, art. 17 da Lei 13.303/2016, arts. 13 e 24, §2º e §4º, I, do Estatuto Social, art. 2º, VIII, c/c art. 13 da Resolução CMN 4.970/2021; e Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil.
- e) o Sr. **Valmir Pedro Rossi** comprovou ter formação acadêmica, experiência profissional, reputação ilibada, idoneidade moral e capacidade técnica compatíveis com as atribuições do Cosem, dentre elas, o assessoramento ao Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas do Banco, bem como a proposição e acompanhamento da execução de iniciativas que melhorem o desempenho do Banco nas dimensões social, ambiental e climática (art.28, inc. II, do Decreto 8.945/2016; art. 11, §4º, e art. 37, §2º, do ESBB, e item 2.8.6.3 da Política de Indicação e Sucessão do Banco.

5. Ante o exposto, com base no material de suporte disponibilizado, os membros do Corem:

- a) manifestaram-se, por unanimidade, favoravelmente à elegibilidade, no momento, da Sra. **Anelize Lenzi Ruas de Almeida** para compor o Comitê de Riscos e de Capital do Banco do Brasil S.A., em recondução para o mandato 2025-2027 (2 anos), devendo a eleição ser submetida ao Conselho de Administração para fins do disposto no art. 21, XVI, do ESBB, com



a recomendação de que, por ocasião de sua posse, a indicada seja notificada de que: (i) os integrantes do Coris que também forem membros do Conselho de Administração ou de outros comitês de assessoramento a esse Conselho, deverão optar pela remuneração relativa ao exercício da função de somente um dos cargos (art.17, III do Regimento Interno do Coris); (ii) caso participe de três ou mais colegiados de empresas estatais, deverá optar por receber remuneração em apenas dois destes, renunciando à remuneração dos demais (art. 35 do Decreto 8.945/2016); (iii) observe, de acordo com o caso concreto, a diretriz inscrita no art. 12 do Regimento Interno do Coris; (iv) deverá abster-se de fazer uso das informações obtidas na condição de membro do Coris nas atividades profissionais que continuar a desempenhar; (iv) não deverá atuar como Coordenadora do Coris, ao menos nos seis meses subsequentes ao término da sua atuação como Presidente do Conselho de Administração do Banco, conforme previsto no art. 9º, § 1º, do Regimento Interno do Coris; (v) deverá comunicar ao Banco eventual fato superveniente que possa afetar as condições de elegibilidade ora analisadas, as quais devem ser mantidas enquanto no efetivo exercício do cargo.

- b) manifestaram-se, por unanimidade, favoravelmente à elegibilidade, no momento da Sra. **Áurea Farias Martins** para compor o Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração do Banco do Brasil S.A., mandato 2025-2027 (2 anos), devendo a eleição ser submetida ao Conselho de Administração para fins do disposto no art. 21, XVI, do ESBB, recomendando-se que, por ocasião de sua posse, a indicada seja notificada de que: (i) caso participe de três ou mais colegiados de empresas estatais, deverá optar por receber remuneração em apenas dois destes, renunciando à dos demais (art. 35 do Decreto 8.945/2016); (ii) observe, de acordo com o caso concreto, a diretriz inscrita no art. 12 (conflito de interesses) do Regimento Interno do Corem; (iii) deverá abster-se de fazer uso das informações obtidas na condição de membro do Corem nas atividades profissionais que continuar a desempenhar; e (iv) deverá comunicar ao Banco eventual fato superveniente que possa afetar as condições de elegibilidade ora analisadas, as quais devem ser mantidas enquanto no efetivo exercício do cargo.
- c) manifestaram-se, por unanimidade, favoravelmente à elegibilidade, no momento do Sr. **José Salvador Constantino Zarcos Filho**, para o cargo de Diretor Corporate Bank (Dicor) do Banco do Brasil S.A. - mandato 2025-2027, a qual deverá ser submetida ao Conselho de Administração para fins do disposto no art. 21, X, do ESBB, com as recomendações de que o indicado, uma vez eleito e investido no cargo, seja notificado, por ocasião da posse, a: (i) observar, de acordo com o caso concreto, as diretrizes inscritas nos artigos 14 e 31, §4º, do ESBB; (ii) caso participe de três ou mais colegiados de empresas estatais, optar por receber remuneração em apenas dois destes, renunciando à remuneração dos demais; (iii) comunicar ao Banco eventual fato superveniente que possa afetar as condições de elegibilidade ora analisadas, as quais devem ser mantidas enquanto no efetivo exercício do cargo.
- d) manifestaram-se, por unanimidade, favoravelmente à elegibilidade, no momento do Sr. **Júlio César Vezzaro**, para o cargo de Diretor de *Corporate and Investment Bank* (CIB) do Banco do Brasil S.A. - mandato 2025-2027, a qual deverá ser submetida ao Conselho de Administração para fins do disposto no art. 21, X, do ESBB, com as recomendações de que o indicado, uma vez eleito e investido no cargo, seja notificado, por ocasião da posse, a: (i) observar, de acordo com o caso concreto, as diretrizes inscritas nos artigos 14 e 31, §4º, do ESBB; (ii) caso participe de três ou mais colegiados de empresas estatais, optar por receber remuneração em apenas dois destes, renunciando à remuneração dos demais; (iii) comunicar ao Banco eventual fato superveniente que possa afetar as condições de elegibilidade ora analisadas, as quais devem ser mantidas enquanto no efetivo exercício do cargo.



- e) manifestaram-se, por unanimidade, favoravelmente à elegibilidade, no momento do Sr. **Valmir Pedro Rossi** para compor o Comitê de Sustentabilidade Empresarial do Banco do Brasil S.A., mandato 2025-2027 (2 anos), devendo a eleição ser submetida ao Conselho de Administração para fins do disposto no art. 21, XVI, do ESBB, recomendando-se que, por ocasião de sua posse, o indicado seja notificado de que: (i) os integrantes do Cosem que também forem membros do Conselho de Administração ou de outros comitês de assessoramento a esse Conselho, deverão optar pela remuneração relativa ao exercício da função de somente um dos cargos (art. 15, III do Regimento Interno do Cosem); (ii) caso participe de três ou mais colegiados de empresas estatais, deverá optar por receber remuneração em apenas dois destes, renunciando à dos demais (art. 35 do Decreto 8.945/2016); (iii) observe, de acordo com o caso concreto, a diretriz inscrita no art. 12 (conflito de interesses) do Regimento Interno do Cosem; (iii) deverá abster-se de fazer uso das informações obtidas na condição de membro do Cosem nas atividades profissionais que continuar a desempenhar; e (iv) deverá comunicar ao Banco eventual fato superveniente que possa afetar as condições de elegibilidade ora analisadas, as quais devem ser mantidas enquanto no efetivo exercício do cargo.

* * *

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião, da qual eu, Leandro Dias Guia, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros do Comitê.

Marcelo Gasparino da Silva
Coordenador

Daniele Russo Barbosa Feijó

Fábio Franco Barbosa Fernandes

Assinado eletronicamente por:

F2259783 - DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJO - 10/12/2025 às 19:41
 F3160193 - FABIO FRANCO BARBOSA FERNANDES - 10/12/2025 às 16:42
F6173164 - LEANDRO DIAS GUIA - 11/12/2025 às 14:21
 F6768232 - MARCELO GASPARINO DA SILVA - 08/12/2025 às 13:15
 Código Validação: 33418356173164R

<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>

